

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades do Pronto Socorro.

Fornecedor: Comercial Tatuapé Soluções Ltda.

Empenho(s): 20194/2021

Valor: R\$ 8.469,40

Avaré, 23 de setembro de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretario Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de auto lancetas automáticas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento a pacientes cadastrados no programa de insulino dependentes.

Fornecedor: Astra Científica Eireli

Empenho(s):20171/2021

Valor: R\$ 52.767,00

Avaré, 23 de setembro de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material elétrico, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de consultas médicas em clínica geral e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Fernando Ovando de Almeida

Empenho(s): 15473/2021

Valor: R\$ 5.175,00

Avaré, 23 de setembro de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de consultas de gastroenterologia e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Dicler & Dicler Serviços Médicos Ltda

Empenho(s): 18417/2021

Valor: R\$ 4.600,00

Avaré, 23 de setembro de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal da Saúde.

Fornecedor: Queretaro Tecnologia de proteção Ambiental Ltda. EPP

Empenho(s): 21796,21797,21798/2021

Valor: R\$ 5.834,40

Avaré, 23 de setembro de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de Hortifruti e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento de alimentação nos Serviços de Acolhimento Institucional.

Fornecedor: Joice Ariana Schimidt

Empenho(s): 21779,21780,21781/2021

Valor: R\$ 5.996,10

Avaré, 23 de setembro de 2021

Adriana Moreira Gomes

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de pão de hot dog e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender os Equipamentos da Semades.

Fornecedor: Leandro Joest Rebessi - ME

Empenho(s): 19989/2021

Valor: R\$ 534,06

Avaré, 23 de setembro de 2021

Adriana Moreira Gomes

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de carne bovina e merluza e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento de alimentação nos equipamentos da Semades.

Fornecedor: Spoljaric Comercial do Brasil Eireli

Empenho(s): 10944,15309/2021

Valor: R\$ 3.634,64

Avaré, 23 de setembro de 2021

Adriana Moreira Gomes

Secretária Municipal de Desenv. e Assist. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de cotas de gás e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nos Equipamentos da Semades.

Fornecedor: Seltom Comércio de Gás Ltda. EPP

Empenho(s): 17010/2021

Valor: R\$ 236,00

Avaré, 22 de setembro de 2021

Adriana Moreira Gomes

Secretária Municipal de Desenv. E Assist. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se

tratar de aquisição de cadeiras para escritório, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Turismo.

Fornecedor: Guilherme Augusto de Godoy ME

Empenho(s): 13092/2021

Valor: R\$ 3.030,00

Avaré, 23 de setembro de 2021

Marcio Danilo dos Santos

Secretário Municipal da Turismo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços informatizados de Gestão Pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, conversão de banco de dados do sistema legado para o novo sistema, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência dos sistemas informatizados de gestão pública, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal da Fazenda.

Fornecedor: Sigcorp Tecnologia da Informação Ltda

Empenho(s): 1346/2021

Valor: R\$ 25.155,10

Avaré, 22 de setembro de 2021

Itamar de Araujo

Secretário Municipal de Fazenda

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de informática, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: Master Public Solution Eireli Me

Empenho(s): 15488/2021

Valor: R\$ 132.800,88

Avaré, 22 de setembro de 2021

Josiane Aparecida Lopes de Medeiros

Secretária Municipal da Educação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material de higiene pessoal, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Fornecedor: Force Medical Distribuidora Eirelli Epp

Empenho(s): 15037/2021

Valor: R\$ 263,60

Avaré, 23 de setembro de 2021

ADRIANA MOREIRA GOMES

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição emergencial de EPIS para atender a demanda do velório e cemitério municipal, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Serviços.

Fornecedor: Force Medical Distribuidora Eirelli Epp

Empenho(s): 13097/2021

Valor: R\$ 1.560,00

Avaré, 23 de setembro de 2021

CÉSAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável para atender pacientes cadastrados no programa nutricional do Município e Case, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Force Medical Distribuidora Eirelli Epp

Empenho(s): 12645/2021

Valor: R\$ 10.560,00

Avaré, 23 de setembro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de mão de obra e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para para construção de calçada, acessibilidade, rampas e muro de arrimo.

Fornecedor: Ademir Carlos de Camargo Corrêa

Empenho(s): 15667/2021

Valor: R\$ 9.510,00

Avaré, 23 de setembro de 2021

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de

alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento diário via correio eletrônico de boletim de publicações em nome da Prefeitura desta Estância Turística de Avaré e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento dos serviços do Gabinete do sr. Prefeito.

Fornecedor: Grifon Brasil Assessoria Ltda. EPP

Empenho(s): 13352/2021

Valor: R\$ 50,00

Avaré, 23 de setembro de 2021

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de desenvolvimento e suporte na área de programação de web sites e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da Secretaria de Comunicação.

Fornecedor: Agência 6 Serviços de Informação na Internet Ltda.

Empenho(s): 228/2021

Valor: R\$ 637,00

Avaré, 23 de setembro de 2021

Thaís Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação